



COM. 10.6.99 p.80

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1561/98 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 173/98

De autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a proposição em exame visa à proibição da realização de espetáculos de luta livre, sob qualquer denominação, no município de São Paulo, exceto aqueles atestados por federações esportivas paulistas especializadas, devidamente reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 07).

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a proposição em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que a mesma insere-se dentre aquelas medidas que buscam garantir a integridade física e a saúde mental do cidadão. Aliás, a esse título, acompanha a Justificativa da proposição, às fls. 03, impressionante foto de jornal que bem ilustra a violência e a barbárie de que muitas vezes se reveste esse tipo de luta. Leia-se também, a esse respeito, reportagens de fls. 4 e 5 que demonstram a que grau de violência pode chegar esse tipo de luta, que nada tem de desportiva.

É evidente que esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes sempre se posiciona ao lado daqueles esportes e formas de lazer desportivo que tragam o bem-estar e a melhoria do indivíduo, tanto física quanto mentalmente, o que não acontece com relação a esse "esporte" a que o presente projeto se refere.

Pelo acima exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,  
29/10/98.

COSME LOPES - Presidente

CELSO CARDOSO - Relator

JOOJI HATO

OSVALDO ENÉAS